

LEI Nº 2.900/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA TERCEIRA RUA À ESQUERDA DA RUA SANTA LUZIA, COMO RUA JUAREZ MARINHO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO MURIBARA II, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a nomear a terceira rua à esquerda da Rua Santa Luzia, como Rua Juarez Marinho, localizada no Loteamento Muribara II, Neste Município.

Art. 2º. - A terceira rua à esquerda da Rua Santa Luzia, localizada no Loteamento Muribara II, neste município, passa a denominar-se de Rua Juarez Marinho.

Art. 3º - Fica autorizado a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a gerar o número do Código de Endereçamento Postal (CEP) da rua supracitada e disponibilizá-lo em seu site oficial de pesquisa.

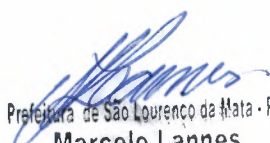
Art. 4º. - As despesas decorrentes desta Lei, bem como a confecção da placa, correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal pode conceder a iniciativa privada ou mista a confecção das placas com a logomarca da empresa abaixo do nome da rua e do CEP.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 18 de Março de 2022.


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-


Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município